



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Contabilidade Geral do Estado - COGES  
**Instrução Normativa nº 002/2023/COGES-GAB**

Institui prazo para fechamento do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF e dá outras providências.

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021;

Considerando a migração do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO;

Considerando a necessidade de apurar informações extraídas do SIGEF que irão subsidiar os Demonstrativos com prazos regulamentados;

**RESOLVE:**

Art. 1º O Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF será fechado para movimentações no 5º dia de cada mês.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo, bem como os fundos por eles criados ou administrados, deverão efetuar a movimentação e/ou conciliação do mês de ocorrência, obedecendo aos princípios da competência e da oportunidade.

§ 2º Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo os registros contábeis da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do Estado de Rondônia, realizados mensalmente pela Procuradoria Geral do Estado, conforme disposto na Resolução Conjunta nº 01/2022/PGE-GAB.

Art. 2º Se houver fatos supervenientes que prejudiquem o fechamento do SIGEF no período disposto no artigo anterior, novo prazo será informado pela Contabilidade Geral do Estado por meio do Módulo Aviso, no âmbito do SIGEF.

Art. 3º Cabe aos usuários o acesso constante ao Módulo Aviso para acompanhamento das informações disponibilizadas pela Contabilidade Geral do Estado.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa nº 002/2015/SUPER/SEFIN-RO.

Art. 5º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de março de 2023.

**JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA**  
Contador Geral do Estado de Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA**, **Contador(a) Geral**, em 14/03/2023, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036502326** e o código CRC **767876E3**.

---

**Referência:** Caso responda esta Instrução Normativa, indicar expressamente o Processo nº 0088.000012/2023-16

SEI nº 0036502326